



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTÓCOLO Nº 057/89  
 Recebido  Expedido  
Data 20/03/89 Resp. B. Lucas

LEI MUNICIPAL Nº 271/88

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Eldorado-MS, para o Exercício de 1.989.

O Exmº. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua Liceidade, - com "fulcro no Art. nº 116 da Lei complementar nº 07 de 20 de Novembro de 1.981, promulga:

Faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado-MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Eldorado-MS, para o Exercício financeiro de 1.989, estima a receita em CZ\$ 643.500.000,00 ( Seicentos e quarenta e três milhões, e quinhentos mil cruzados) , e fixa a Despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei - na forma do Decreto-Lei nº 1875 de 17 de Julho de 1.981

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos e outros, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u> .....CZ\$	<u>590.500.000,00</u>
1.1	-	Receita Tributária.....CZ\$	16.000.000,00
1.3	-	Receita Patrimonial.....CZ\$	250.000,00
1.7	-	Transferências Correntes.....CZ\$	557.600.000,00
1.9	-	Outras receitas correntes.....CZ\$	16.650.000,00
2	-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....CZ\$	<u>53.000.000,00</u>
2.1	-	Operações de créditos.....CZ\$	5.000.000,00
2.2	-	Alienações de Bens.....CZ\$	8.000.000,00
2.4	-	Transferência de capital.....CZ\$	<u>40.000.000,00</u>
			643.500.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO Nº 057/89  
 Recebido  Expedido  
Data 20/03/89 Resp. Quia

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, conforme discriminação abaixo:

3.000	- <u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	Cz\$ 541.400.000,00
3.100	- Despesas de custeio.....	Cz\$ 521.950.000,00
3.200	- Transferências Correntes.....	Cz\$ 19.450.000,00
4.000	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	Cz\$ 102.100.000,00
4.100	- Investimentos.....	Cz\$ 101.600.000,00
4.300	- Transferências de Capital....	Cz\$ 500.000,00

TOTAL DA DESPESA:::::::::: Cz\$ 643.500.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda Constitucional nº 01/69
- Abrir crédito suplementar, até o limite de 50% (cincoenta por cento), das dotações do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI 026 / 88 / DE
29 / 9 / 88